

Companha Salarial 2024

PROPOSTA DE PAUTA INICIAL DE REIVINDICAÇÕES DO ACT 2024-2026 DOS ENGENHEIROS DA EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS

1- Vigência e Data-Base

O presente acordo coletivo de trabalho terá vigência de 2 (dois) anos, de 1º de maio de 2024 a 31 de abril de 2026.

2- Abrangência

São abrangidos por este acordo todos os engenheiros da Equatorial Distribuição Goiás, independentemente da denominação e da remuneração total recebida.

3- Reajuste Salarial

No Primeiro ano de vigencia, reajuste salarial correspondente à variação integral dos índices: IPCA ou INPC, prevalecendo o maior entre esses, apurado no período entre 01/05/2023 a 31/04/2024, a ser aplicado sobre os salários a partir de maio/2024, independentemente dos aumentos concedidos ao funcionário após a data-base por negociação individual.

No segundo ano de vigencia, reajuste salarial correspondente à variação integral dos índices: IPCA ou INPC, prevalecendo o maior entre esses, apurado no período entre 01/05/2024 a 31/04/2025, a ser aplicado sobre os salários a partir de maio/2025, independentemente dos aumentos concedidos ao funcionário após a data-base por negociação individual.

Esta cláusula é válida a todos os engenheiros da empresa, independente do cargo por ele ocupado em sua estrutura hierárquica. A base de cálculo para o reajuste inclui o salário-base mais verba da migração do PCR.

4- Compensação de perdas salariais

Aos engenheiros que ocupavam o cargo classificados nos níveis iguais ou superiores ao GRADE salarial 16, cargos de responsável ou de gerente, será aplicado um reajuste mínimo de 16,77% sobre a base de cálculo informada no parágrafo anterior, como compensação de reajustes anteriores referentes aos anos de 2022 e 2023. O percentual aqui aplicado corresponde ao INPC acumulado entre maio/2021 a abril/2023.

Obs.: A correção salarial do item 3 incidirá sobre os salários após a aplicação desta compensação.

5- Reajuste dos Benefícios

A correção dos benefícios citados nesta pauta deverá corresponder ao reajuste salarial acordado.

6- Piso Salarial do Engenheiro

As partes, de comum acordo e em observação à Súmula Vinculante n. 4/STF, resolvem fixar o piso salarial dos engenheiros da seguinte forma:

1. A empresa se compromete a cumprir o piso salarial para a categoria dos engenheiros, no valor mínimo equivalente ao salário mínimo profissional, previsto nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e a Lei 5194 artigo 82 para os engenheiros já contratados, e no caso de futuras admissões, sem posteriores atrelamentos ao salário mínimo, a partir da data da assinatura do presente acordo coletivo;
2. A partir de janeiro de 2024, adotará, para com seus empregados que exerçam as funções de engenheiros, novas contratações/admissões e desde que devidamente regular com o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, independentemente da nomenclatura do cargo ocupado, um salário (salário base + migração PCR) no mínimo igual a R\$ 11.589,31 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e hum centavos);
3. Fica pactuado que a remuneração do item 2 acima, diz respeito ao piso salarial a ser observado e que a partir da vigência deste acordo coletivo, também para novas contratações/admissões, este piso salarial será reajustado pelos índices de reajustes da categoria e não pela variação do salário-mínimo.

7- Verba para Movimentação de Pessoal

A empresa deverá aplicar anualmente o valor de 5% (cinco por cento) da folha de pagamento nominal de salários de maio de 2024, como Planejamento de Cargos e Salários.

8- Auxílio-Alimentação:

Fica mantida a concessão do benefício de auxílio-alimentação, através do crédito mensal no Cartão Alimentação, no valor de R\$ 1.570,95, corrigido pelo índice do reajuste salarial.

Durante a vigência deste acordo, a Equatorial Distribuição Goiás, concederá um crédito extra no valor do auxílio alimentação, aos engenheiros em férias. Este benefício será concedido a todos os engenheiros, sem limitação salarial, e a coparticipação dos mesmos será de R\$ 0,01 (um centavo), sendo que o crédito será realizado por ocasião dos seus respectivos gozos de férias e proporcional a esse período de gozo.

A Equatorial Distribuição, concederá no mes de dezembro de 2024 e 2025, um credito adicional no valor o credito alimentação ou refeição, obedecida a sistemática de reajuste pactuado.

9- Auxílio-Educação:

A Equatorial Distribuição Goiás, reajustará o valor do auxílio Educação pelo índice de correção aplicável no período.

O Auxílio Educação (Ensino Fundamental) será concedido mediante reembolso no valor R\$ 675,80, corrigido pelo índice de reajuste salarial mediante comprovação, para dependentes até 15 (quinze) anos de idade, durante o primeiro ano de vigência deste Acordo Coletivo, e até 16 (dezesesseis) anos de idade, durante o segundo ano de vigência deste Acordo Coletivo, resguardado o período letivo .

10- Salário Substituição

A Equatorial Distribuição Goiás garantirá ao engenheiro que substituir superiores na estrutura organizacional, durante o período de férias do superior, um acréscimo de 30% a ser aplicado sobre a remuneração total do funcionário no mês da substituição, quando o período de férias não exceder 15 dias. Quando exceder 15 dias, o acréscimo será de 50%. Esse acréscimo utiliza como base de cálculo o salário base e Migração PCR.

11- Gerenciamento de Pessoal

A Equatorial Distribuição Goiás se compromete a utilizar como efetivo mínimo o número de engenheiros constante do balanço patrimonial da empresa em cada exercício (quadro funcional próprio), não promovendo dispensas sem justa causa, permitindo-se uma movimentação livre de pessoal anual de no máximo 2,5% (dois e meio por cento) deste efetivo mínimo, até 30/04/2026.

12- Recrutamento de Pessoal

A Equatorial Distribuição Goiás se compromete a promover e realizar chamadas para contratação de no mínimo 30% do número de engenheiros hoje integrantes de seu corpo técnico, nos anos de 2024 e 2025 para aperfeiçoar sua produção técnica, preservar a memória técnica e desafogar a carga de trabalho hoje concentrada em um número insuficiente de engenheiros e técnicos, bem como para fazer face às aposentadorias e falecimentos no período.

Sempre que possível ocorrerá o recrutamento interno para o preenchimento de vagas, desde que em igualdade de condições e de conhecimento técnico para a vaga a ser preenchida, sempre que houver candidatos externos participando do processo, não permitindo nenhum tipo de discriminação.

Quando houver o preenchimento por empregado da própria Equatorial distribuição Goiás, carregando seus benefícios pessoais não poderá ele servir de modelo/paradigma de outros colegas, para efeitos remuneratórios.

13- Participação nos Lucros e Resultados – PLR

A Equatorial Distribuição Goiás estabelecerá limite mínimo para remuneração variável individual, de acordo com os múltiplos de remuneração estabelecidos nas tabelas abaixo, nos anos de 2024 e 2025. Caso o cargo ocupado pelo engenheiro possua remuneração variável superior às estabelecidas nas tabelas abaixo, será aplicado o maior valor.

Resultado da Avaliação - Ano 2024 (a ser pago em 2025)			
Avaliação Total	De 0% até 70%	70% a 90%	100%
Remuneração variável máxima	1x*Rem.	2,9x*Rem.	3,4x*Rem.

(*) Remuneração (Rem.) = (salário base + migração PCR) + periculosidade

Resultado da Avaliação - Ano 2025 (a ser pago em 2026)			
Avaliação Total	De 0% até 70%	70% a 90%	100%
Remuneração variável máxima	1x*Rem.	2,9x*Rem.	3,4x*Rem.

(*) Remuneração (Rem.) = (salário base + migração PCR) + periculosidade

Para aplicação das tabelas acima, deverá ser feita a relação entre a pontuação obtida pela avaliação individual do engenheiro e a pontuação máxima possível de ser obtida em caso de atingimento de todas as metas. O percentual obtido deve ser comparado com a tabela e a Remuneração proporcionalizada pelo resultado. Por exemplo:

*Para uma pontuação de 7 em um sistema que permite pontuar até 10, o resultado da avaliação será de 70%. Na tabela, a avaliação de 70% corresponde a Remuneração variável máxima de 1 x *Rem, portanto a remuneração variável será:*

$$\frac{7}{10} \times 1 \text{ Rem} = 0,7 * \text{Rem}$$

*Para uma pontuação de 10 em um sistema que permite pontuar até 10, o resultado da avaliação será de 100%. Na tabela, a avaliação de 100% corresponde a Remuneração variável máxima de 3,4 x *Rem, portanto a remuneração variável será:*

$$\frac{10}{10} \times 3,4 \text{ Rem} = 3,4 * \text{Rem}$$

A avaliação do funcionário e sistema de pontuação deve ser proposta pela Equatorial.

Deverá ser considerada como valor de referência de salários para a forma de remuneração da PLR individual o salário remuneração vigente no mês anterior ao pagamento.

Aos Dirigentes sindicais liberados será garantido o pagamento da PLR no valor correspondente a 3,40 (três vírgula quatro) remuneração (salário base + migração + periculosidade), em cada exercício correspondente, percebida pelo referido dirigente em 31 de dezembro do ano referente ao pagamento da PLR

14- Gratificação de Férias

Todo engenheiro terá direito, quando do início do gozo das férias, a um abono no valor da remuneração (salário base + migração PCR) mensal da época.

15- Gratificação para Gestores, e Responsável Técnicos

A Equatorial Distribuição Goiás A se compromete a criar um grupo de trabalho, ainda no primeiro semestre de 2024, para estudo e implementação de incentivo por desempenho de função de gestão/fiscalização de contratos e responsáveis técnicos.

- a) O grupo de trabalho será composto com a maioria de engenheiros;
- b) O trabalho deverá ser concluído até dezembro 2024;

16- Auxílio, Creche, Babá e Pessoa Física Especial

A Equatorial Distribuição Goiás deverá conceder auxílio-creche/babá, no valor de 01 salário mínimo, às engenheiras e engenheiros que tenham filhos com idade até 7 anos.

O benefício “Auxílio Filho Deficiente ou excepcional” também deverá ser no valor de 01 salário mínimo.

17- Licença Maternidade

A Equatorial Distribuição Goiás concederá licença maternidade à empregada gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, se adequando a Lei n.11.770/2008 que amplia o prazo constante do caput do artigo 392 da CLT.

18- Licença Maternidade Por Adoção

A Equatorial Distribuição Goiás, nos termos estabelecidos na CLT, no artigo 392 - A e parágrafos, acrescido na CLT pela Lei 13.509, de 22 de novembro de 2017, concederá licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à empregada que, mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

19- Licença Paternidade

A Equatorial Distribuição Goiás concederá licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao nascimento do filho, ampliando o previsto no Art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal e/e Art. 10 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Para os empregados que trabalham em turno de revezamento, a contagem iniciará, após o nascimento do filho, a partir do primeiro dia útil de trabalho, ou seja, do primeiro dia que conste na escala como de efetivo trabalho

20- Aposentadoria / Incentivo

A Equatorial Distribuição Goiás deverá garantir o emprego a todos os engenheiros que estão a 2 (dois) anos do tempo de aposentadoria, seja da Fundação EQTPREV ou do INSS.

A empresa manterá um Incentivo permanente à aposentadoria - PIA, para quem já possuir o direito, no valor de 0,5 salário, por ano trabalhado sem limite. Deverá ser oferecida ao engenheiro aposentado a possibilidade de sua permanência no Plano de Saúde Empresarial da empresa, com custos semelhantes aos dos trabalhadores ativos.

21- Assistência Médico – Hospitalar e Odontológica- Plano de saúde

A EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS manterá o fornecimento de plano de assistência à saúde médico e odontológico mediante subsídio no pagamento das mensalidades dos empregados associados da VIVACOM PLANOS DE SAÚDE, proporcionando consultas médicas, odontológicas, terapias, exames laboratoriais, atendimento ambulatorial, cirurgias e internações hospitalares e em atendimento em domicílio (Home Care) aos empregados e seus respectivos dependentes , em acordo com o Regulamento dos respectivos planos registrados junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar. Os respectivosw serviços de saúde serão prestados por profissionais habilitdos pertencentes ou não a rede de prestadores de serviços credenciados ou não pela VIVACON, conforme Estatuto da Entidade.

O benefício aqui disposto não possuirá natureza salarial e não integrará o contrato de trabalho para qualquer efeito, sendo a adesão compulsoria para os novos empregados que decidam pela não permanencia devem solicitar o desligamento até no máximo 60 dias contados da adesão, sem qualquer prejuízo financeiro.

A participação dos empregados no custo do plano de saúde , conforme tabela, terá vigência a partir de 1º de maio de 2024 até 29 de abril de 2026, ou seja durante a vigência do ACT com a seguinte participação

Faixa salarial	Participação empregado	Empresa
R\$ 11.589,31	10% valor do plano	90%
Acima 11.589,31 até R\$ 20.000,00	20% valor do plano	80%
Acima de R\$ 20.000,00	30% valor do plano	70%

As tabelas de custeio dos empregados no plano, terá o limitador máximo 30% do valor atual das faixas do plano

Em caráter excepcional, durante a vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, a EQUATORIAL Distribuição Goiás se compromete a arcar com o custo mensal, parte empresa e parte empregado, durante 06 (seis meses), dos empregados que forem demitidos sem justa causa ao longo da vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.

22- Auxílio Aos Pais de Filhos Portadores de Necessidades Especiais

A Equatorial Distribuição Goiás manterá o programa de Auxílio aos Pais de Filhos Portadores de Necessidades Especiais, concedendo um benefício mensal no valor de R\$ 1.624,82 (Hum mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) mediante validação da condição especial pelo Médico do Trabalho da Empresa.

Para o período de maio de 2025 a abril de 2026, o valor do benefício será reajustado pelo percentual correspondente a 100% da variação acumulada do INPC medido pelo IBGE, referente ao período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

23- Assistencia Funeral

A Equatorial Distribuição Goiás reembolsará ao funcionario em caso de falecimento de ascendentes (assim definido para efeito deste benefício como pai e mãe) e manterá a assistência funeral ao empregado e seus dependentes diretos (assim definido para efeito deste benefício cônjuge e filhos menores de 21 anos), contratado através da apólice de seguro de vida em grupo. No caso de falecimento do empregado será fornecida à família cesta básica pelo período de 12 meses no valor da carga mensal do Ticket Refeição/Alimentação.

24- Adiantamento De Décimo Terceiro Salário

Os empregados que entrarem em gozo de férias farão jus ao recebimento, a título de "Adiantamento do 13º Salário", do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal.

A Equatorial Distribuição Goiás se compromete a quitar a segunda parcela do décimo terceiro salário até o dia 10 de dezembro.

25- Jornada de trabalho

Jornada de Trabalho A jornada de trabalho dos engenheiros será de 32 horas semanais.

26- Horas Extras e Descanso Semanal Remunerado

Pagamento das horas extras com acréscimo de 100% (cem por cento) da hora normal.

27- Adicional de Transferência

Quando, por iniciativa da Equatorial Distribuição Goiás, o engenheiro for transferido em caráter definitivo, de localidade de trabalho, e tal transferência de local de trabalho acarretar necessariamente a mudança de domicílio, este fará jus, além das despesas com transporte da mudança, a uma ajuda de custo correspondente a cinco salários base, acrescidos dos adicionais fixos (adicional de periculosidade e adicional de turno) vigentes no mês da transferência, e ainda, ao pagamento de hospedagem até a efetivação da respectiva mudança, limitada a um período de até 30 (trinta) dias.

A ajuda de custo, somada ao pagamento do transporte da mudança, resulta no cumprimento integral do disposto no art. 470 da CLT, portanto, nada mais sendo devido ao engenheiro em decorrência da alteração de local de trabalho.

28- Bolsa de Emprego do Sindicato dos Engenheiros

A Equatorial Distribuição Goiás se compromete a preencher no minimo 10% das vagas de engenheiro usando o serviço de colocação de engenheiros da entidade representativa da categoria, designado por "Bolsa de Empregos" do SENGE-GO, no sitio do Sindicato, bem como utilizar seu auditorio de Goiania, para treinamentos, cursos e atividades afins da Enel Distribuição.

29- Anotação da CTPS

Todo engenheiro que exerça o cargo ou a função de engenheiro na forma da Lei nº 5.194/66, e tenha esta titulação, será registrado na CTPS com tal designação.

30- Reciclagem Tecnológica e Participação em Eventos

A Equatorial Distribuição Goiás deverá adotar uma política de treinamento e aperfeiçoamento técnico, assegurando aos profissionais abrangidos por este acordo:

- a) Garantia da participação em cursos, seminários e congressos técnicos de interesse técnico comprovado, limitado a pelo menos 12 (doze) dias por ano;
- b) Divulgar sua política de treinamento, bem como as previsões anuais de realização de cursos, eventos ou seminários, incentivando a participação de seu corpo técnico;
- c) A empresa deverá garantir a participação dos engenheiros que tenham seus trabalhos inscritos e aprovados nas bancas examinadoras em eventos ou seminários, alocando recursos para tal fim.
- d) A Equatorial Distribuição Goiás se compromete a franquear a participação/ estímulo da categoria nos eventos realizados pelo CREA/CONFEA, com destaque para a SOEA no ano de 2024/2025.

31- Representação Sindical

Os engenheiros, independentemente de sua faixa salarial e da nomenclatura do seu cargo, permanecerão representados e abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho.

32- Pagamento de Abono

A Equatorial Distribuição Goiás efetuará o pagamento de abono salarial, anualmente no valor correspondente a anuidade ao Crea a todos os engenheiros do seu quadro funcional, com registro ativo no CREA.

33- Bolsa de Estudos

A Equatorial Distribuição Goiás deverá criar programa de bolsa de estudos aos engenheiros, garantindo a oferta de bolsas de idiomas, cursos de mestrado e pós-graduação.

Os critérios e procedimentos de concessão e participação deverão ser negociados com o sindicato e disponibilizados a todos os engenheiros.

34- Canal de comunicação oficial.

A Equatorial Distribuição Goiás disponibilizará um canal de comunicação oficial para contato com os colaboradores de forma a evitar a circulação de informações via Whatsapp e telefones pessoais sem o devido registro formal.

35- Seguro De Vida

A Equatorial Distribuição Goiás manterá o seguro de vida em 25 (vinte e cinco) vezes a remuneração (salário base + migração + periculosidade), do empregado, excluindo do custeio, por parte da Empresa, os aposentados e seus respectivos dependentes.

36- Auxilio saude fisica e mental

A Equatorial Distribuição Goiás oferecerá aos seus colaboradores convenio com auxilio de pagamento de até 90% com academias e centros culturais para realização de atividades físicas e culturais.

A Equatorial, em parceria com o SENGE-GO, realizará campanha de prevenção acerca da Síndrome de Burnout.

37- Politica de Relações Sindicais

Considerando que o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás, SENGE-GO representa os profissionais de engenharia da Equatorial Distribuição Goiás, será garantida de forma oficial a participação desse Sindicato nas negociações que tratem de continuidade do acordo coletivo a ser assinado..

38- Atividade Sindical

A Equatorial Distribuição Goiás baseada na filosofia de manter com os sindicatos um relacionamento profissional e respeitoso, conforme explicitado a seguir, condições para o Sindicato exercer sua representação a saber:

a) Liberação de dirigente sindical para o SENGE-GO.

A Equatorial Distribuição Goiás concederá licença temporaria, com ônus para a mesma, sem prejuízo na remuneração dos mesmos ao presidente do SENGE-GO e mais um Dirigente do sindicato a ser designado pela entidade sindical, para exercer suas atividades sindicais durante a vigencia deste Acordo.

b) Durante a vigência da presente Norma Coletiva, a Equatorial Distribuição Goiás, liberará do trabalho, com ônus para a empresa, sem prejuízo na remuneração dos mesmos os demais dirigentes do Sindicato dos Engenheiros, em no máximo 120 (cento e vinte) dias por ano, para o desenvolvimento de suas atividades sindicais.

As liberações acima definidas serão rateadas entre todos os diretores do Sindicato dos Engenheiros, a seu critério.

c) O Sindicato dos Engenheiros deverá formalizar os pedidos de liberações a Gerência de Gente e Gestão, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

d) A Equatorial Distribuição Goiás estenderá a estabilidade no emprego aos representantes do SENGE-GO, cujas eleições estejam contempladas no estatuto da entidade, até o prazo de OI (um) ano após o encerramento do mandato, nos termos do Art. 543 3º da CLT.

39- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL/ASSOCIATIVA

a) Considerando o disposto no artigo 513/CLT e na Lei 13.467/2017, e conforme previsto na pauta de reivindicações sendo autorizado/aprovado por UNANIMIDADE em Assembleia conjunta do SENGE-GO, convocada e

realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT realizada em 05 de fevereiro de 2024, a Equatorial Distribuição Goiás descontará de todos os profissionais de engenharia (engenheiros), sobre a folha de maio de 2024 e maio de 2025 e a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, 2% (dois por cento) de suas respectivas remunerações, ressalvado o direito de oposição individual escrita do trabalhador filiado ou não ao sindicato laboral.

b) Fica vedado à Empresa empregadora a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

c) Fica vedado ao Sindicato Laboral e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou conduta similares no sentido de constranger os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

d) As contribuições descontadas sobre a folha de maio de 2024 e maio de 2025 deverão ser repassadas ao SENGE/GO.

e) O empregado que não concordar com os referidos descontos deverá apresentar manifestação individual, por escrito, através de declaração a ser feita na sede do sindicato, até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Acordo.

f) A Equatorial Distribuição Goiás compromete-se a descontar e repassar ao SINDICATO, no prazo de 05 (cinco) dias após o desconto na folha de pagamento dos empregados, as contribuições associativas.

40- Auxílio Locomoção.

A Equatorial Distribuição Goiás se compromete a pagar um auxílio locomoção mensal no valor de 400,00 (quatrocentos), a todos servidores em trabalho presencial.

41- Plano Especial de aposentadoria.

A Equatorial Distribuição Goiás se compromete a manter aberto em caráter contínuo o plano de aposentadoria.

42- Multa

Fica estabelecida a multa de R\$ 202,81 (duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), por infração a qualquer cláusula do presente Acordo Coletivo, a ser aplicada à parte infratora, revertendo-se esta em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou a Equatorial distribuição Goiás, obedecendo-se à mesma incidência e aplicação da referida multa para as partes.

43- Manutenção de Conquistas Anteriores

Todos os demais itens constantes do “ACT 2022 – 2024” não mencionados nesta proposta deverão ser incorporados automaticamente ao presente Acordo, bem como todas as cláusulas comuns negociadas e acordadas com o STIUEG= SENGE